

15 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Abril de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

Aviso n.º 5125/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico 1.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de 30 de Novembro de 2004 e nos termos da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e dos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, e 564/99, de 21 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico 1.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A., aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 12 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o vencimento é o estabelecido nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o constante da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, para a respectiva área funcional e do no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de candidatura — os definidos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Requisitos especiais de admissão — os constantes do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os previstos no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e regulamentados pela Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

10 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal e Expediente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Centro Regional do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria e serviço ou organismo ao qual está vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;
- Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos no n.º 7 do presente aviso.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Declaração passada pelo serviço onde se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a carreira e a categoria profissional que detém;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal e Expediente.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria de Lurdes Afonso Pires de Almeida, técnica principal-coordenadora de radiologia do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

Vogais efectivos:

José Edgar Valente Loureiro, técnico principal de radiologia do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

Maria de Fátima Fraga S. Pereira, técnica 1.ª classe de radiologia do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Ferreira Alves, técnica 1.ª classe de radiologia do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

Silvina Carolina Sanches Mota, técnica 1.ª classe de radiologia do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A.

15 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Abril de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

Aviso n.º 5126/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor, ramo de nutrição, da carreira de técnico superior de saúde.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de 30 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor, ramo de nutrição, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 12 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis constantes dos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 213/2000, de 2 de Setembro, 501/99, de 19 de Novembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o vencimento é o resultante da escala indicária da categoria de assessor, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e legislação complementar.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

7 — Requisitos gerais de candidatura — os definidos no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro (o Serviço de Pessoal entregará oficialmente ao júri).

8 — Requisitos especiais de admissão — possuir a categoria de assistente principal, ramo de nutrição, da carreira técnica superior de saúde com, pelo menos, quatro anos classificados de *Bom* (n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro).

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a prova pública de discussão de um trabalho técnico-científico relacionado com a natureza do lugar a prover, prevista no Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal e Expediente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o Centro Regional do Porto, S. A., do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e ou profissionais;
- Categoria actual;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos no n.º 7 do presente aviso.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de declaração passada pelo serviço onde se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a carreira e a categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na mesma.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — O trabalho técnico-científico deverá ser entregue conforme o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto da alínea j) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal deste Centro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Paula Dantas Pereira Leite, assessora, ramo de nutrição, da carreira técnica superior de saúde do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.

Vogais efectivos:

Sérgio Cunha Velho de Sousa, assessor, ramo de nutrição, da carreira técnica superior de saúde do Hospital Pediátrico de Coimbra.

Maria Manuela da Silva Ferreira de Almeida, assessora, ramo de nutrição, da carreira técnica superior de saúde do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães.

Vogais suplentes:

Dulce Filomena Pereira Dantas Rocha Senra, assessora, ramo de nutrição, da carreira técnica superior de saúde do Hospital Pedro Hispano, S. A.

Ester Maria Henriques Andrade Vinha Nova, assessora, ramo de nutrição, da carreira técnica superior de saúde da Sub-Região de Saúde de Viseu.

15 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Abril de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

ORDEN DOS MÉDICOS DENTISTAS

Regulamento interno n.º 4/2005:

Preâmbulo

O regulamento interno do Colégio de Ortodontia resulta da necessidade de estabelecimento de normas específicas para esta área de especialidade da medicina dentária, apontadas, genericamente, pelos regulamentos dos colégios de especialidade e de atribuição de títulos de especialidade.

Nele se encontra explicitado o conjunto de normas a que deverá obedecer a formação pós-graduada conducente à obtenção do título

de especialista, de acordo com as actuais recomendações internacionalmente aceites, bem como as condições a que os departamentos de ensino onde esta formação é ministrada deverão obedecer para que a respectiva e necessária idoneidade lhe seja concedida.

Da mesma forma se encontram explicitadas as normas e regras do próprio exame de especialidade, tal como as formalidades a que este deverá obedecer.

Assim, nos termos do previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, foi deliberada, em reunião do conselho directivo da OMD de 20 de Maio de 2000, a aprovação do seguinte:

I — Formação curricular pós-graduada

1.º

A formação mínima teórico-prática para candidatura ao exame de especialidade deverá ter sido obtida em regime de tempo integral em departamento universitário ou unidade de ensino superior, com pelo menos três anos de duração e com prévio reconhecimento de idoneidade pela OMD.

2.º

A formação pós-graduada deverá obedecer às seguintes condições:

- O tratamento dos pacientes deve ser tutelado por especialistas em ortodontia;
- As matérias teóricas próprias do ensino pré-gradado não deverão ultrapassar em 10% a formação no ensino pós-gradado;
- Os candidatos deverão conduzir um projecto de investigação (clínico, experimental ou de revisão da literatura) e expor os seus resultados e conclusões sob a forma de tese ou artigo científico.

3.º

As matérias teóricas obrigatórias do curso de pós-graduação em Ortodontia são:

1) Ciências básicas e médicas:

Crescimento e desenvolvimento humano;
Anatomia da cabeça e pescoço;
Genética;
Embriologia da cabeça e pescoço;
Biologia celular;
Fisiologia do sistema estomatognático;
Síndromes crânio-faciais;
Psicologia da criança, do adolescente e do adulto;
Bioestatística;
Epidemiologia;
Métodos de investigação científica;

2) Ortodontia — temas básicos:

Desenvolvimento da dentição;
Crescimento crânio-facial;
Fisiologia do sistema estomatognático;
Biologia do movimento dentário;
Radiologia e imagiologia;
Cefalometria;
Materiais ortodónticos;
Biomecânica;

3) Ortodontia — temas gerais:

Etiologia;
Técnicas de diagnóstico;
Diagnóstico e plano de tratamento;
Análise do crescimento e tratamento;
Recidiva e contenção;
Efeitos iatrogénicos do tratamento ortodóntico;
Epidemiologia na investigação em ortodontia;
Literatura ortodóntica;

4) Técnicas ortodónticas:

Aparelhos removíveis;
Aparelhos funcionais;
Aparelhos extra-orais;
Aparelhos fixos parciais;
Aparelhos fixos;
Aparelhos de contenção;

5) Tratamento multidisciplinar:

Tratamento de fendas palatinas;
Tratamento ortodóntico-cirúrgico;
Tratamento ortodóntico-periodontal;
Tratamento ortodóntico-restaurador;